

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 255 – DOE – 24/12/20 - seção 1 – p.44

Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS - 154, de 23-12-2020

Altera o Anexo I da Resolução SS-73, de 31-05-2020, que dispõe sobre a “classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado e respectivas fases”, frente à pandemia Covid 19 e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde,

- Considerando o disposto no artigo 5º, § 3º, do Decreto 64.994, de 28-05-2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881, de 22-03-2020, e institui o Plano São Paulo;

- Considerando o Decreto 65.415, de 23-12-2020, que institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional para o próximo período de Natal e Ano Novo, Resolve:

Artigo 1º - O Anexo I a que se refere o artigo 1º da Resolução SS-73, de 31-05-2020, fica substituído pelo Anexo que integra esta Resolução.

Parágrafo Único – Nas datas de 25 a 27-12-2020 e 1º a 3 de janeiro de 2021, o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, estará classificado na fase vermelha, em conformidade com o disposto no Decreto 65.415, de 23 dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28-12-2020.

Anexo I

(a que se refere a Resolução SS-154, de 23-12-2020)

DRS	FASE
DRS I - Grande São Paulo	3
DRS II - Araçatuba	3
DRS III - Araraquara	3
DRS IV - Baixada Santista	3
DRS V - Barretos	3
DRS VI - Bauru	3
DRS VII - Campinas	3
DRS VIII - Franca	3
DRS IX - Marília	3
DRS X - Piracicaba	3
DRS XI - Presidente Prudente	1
DRS XII - Registro	3
DRS XIII - Ribeirão Preto	3
DRS XIV - São João da Boa Vista	3
DRS XV - São José do Rio Preto	3
DRS XVI - Sorocaba	3
DRS XVII - Taubaté	3